LEI MUNICIPAL N.º 6.620, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

Inclui meta na Lei n.º 6.256/06 – PPA 2006/2009.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivos da Lei n.º 6.256/06 – PPA 2006/2009, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentário, com a classificação e especificação, descritas nesta Lei, a seguinte meta:

a) **Órgão**: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Unidade**: 11 – Reserva de Contingência; **Função**: 99 - Reserva de Contingência; **Sub-função**: 999 – Reserva de Contingência; **Programa**: 9999 – Reserva de Contingência; **Objetivo**: Suprir dotações a serem utilizadas para pagamento de contingências; **Descrição do Indicador Resultado**: Atender passivos contingentes e riscos imprevistos; **Ação**: Reserva de Contingência; **Meta**: Provimento de dotações a serem utilizadas para pagamento de contingências como: remuneração e encargos de pessoal, aquisição de materiais de consumo, apropriação de despesas com outros serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica; **Recurso**: Livre; **Valor:** R$ 526.879,04.

Art. 2º Servirá de cobertura da inclusão de Meta no Anexo de Programas, Metas e Objetivos da Lei n.º 6.256/06 – PPA 2006/2009, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentário, a redução de valor da seguinte meta:

a) **Órgão**: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Unidade**: 06 – Programas Suplementares; **Função**: 12 - Educação; **Sub-função**: 306 – Alimentação e Nutrição; **Programa**: 0240 – Alimentação Escolar; **Ação**: Manutenção do Serviço de Alimentação Escolar; **Meta**: Aquisição de material de consumo, cantina, expediente, higiene, limpeza, outros serviços e encargos. Aquisição de gêneros alimentícios. Aquisição e/ou confecção de uniformes para as merendeiras. Manutenção do veículo da distribuição da Merenda Escolar. Pagamento seguro do veículo. Manter contrato de aluguel SMEC; **Recurso**: Livre; **Valor:** R$ 526.879,04.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
SMEC/CBS